

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 000.378/2026

CONTRATANTE (UASG)

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA (453714)

OBJETO

Aquisição de materiais de informática, com o fito em atender às demandas do Projeto 409-UFMS - Contrato nº 138/2023 - *Formação de profissionais da Educação Infantil no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada com foco na oralidade, leitura e escrita*, sob a coordenação da Prof.^a Dra. Larissa da Silva Barcelos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

RS 394.321,18 (trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e dezoito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/08/2026 às 09:30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

(Exceto para o item 04, pois está acima do limite permitido na Lei Complementar 123/2006.)

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8. DOS RECURSOS	17
9. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	18
10.DA PROTEÇÃO DE DADOS:	19
11.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
12.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
13.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 026/2026

Processo Administrativo nº 000.378/2026

Torna-se público para conhecimento dos interessados que a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E A CULTURA – FAPEC**, por meio do Setor de Compras e Serviços, sediada na Avenida Eduardo Elias Zahran, nº 529, Vila Santa Dorotheia, CEP: 79.004-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de materiais de informática, com o fito em atender às demandas do Projeto 409-UFMS - Contrato nº 138/2023 - Formação de profissionais da Educação Infantil no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada com foco na oralidade, leitura e escrita, sob a coordenação da Prof.^a Dra. Larissa da Silva Barcelos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
 - 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.16.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR PREÇO; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor do item;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

4.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

4.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, frete, encargos trabalhistas, tributários (ICMS, ISSQN e etc.), comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, **inclusive o diferencial de alíquota de ICMS (TVF, DIFAL)**.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Considerando que foi adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se houver, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.17.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido no Termo de Referência.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de eventual utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto da atividade econômica desenvolvida e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

- 6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela FAPEC;
- 6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do Coordenador do Projeto ou do próprio Concedente, na busca pela *expertise* da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. A empresa participante deverá demonstrar que suas atividades econômicas estão de acordo com a natureza do objeto social, conforme registrado em seu contrato social ou estatuto, devidamente atualizado na Junta Comercial, devendo, também, ser compatível com o objeto deste certame.

7.2. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.2.2. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de bens realizados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou, em caso de prestação plurianual em execução, se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

7.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto, dentre outros documentos.

7.3. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.3.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, inclusive por meio eletrônico.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9. Com exceção dos atestados de capacidade técnica, se for o caso, os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ter prazo de validade expresso ou estabelecido em Lei e, em caso de omissão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da emissão.

7.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.15. A participação poderá ser exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.15.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.16.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.17. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.18.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

9. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

9.1. A contratada se obriga, sob as penas previstas no contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da contratante.

9.2. A contratada declara e garante que não está envolvido ou irá se envolver, direta ou indiretamente, durante o cumprimento das obrigações previstas neste contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

9.3. A contratada declara e garante que não se encontra (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a

acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

9.4. A contratada declara que não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a contratante e/ou seus negócios.

9.5. A contratada declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

9.6. A contratada se obriga a notificar prontamente, por escrito, à contratante a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula.

9.7. O não cumprimento pela contratada das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta cláusula será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá à contratante o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a contratada responsável por eventuais perdas e danos.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

10.2. No manuseio dos dados o Licitante vencedor deverá:

10.2.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE e, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;

10.2.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou

consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

10.2.3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da contratante;

10.2.4. Garantir, por si próprio, a confidencialidade dos dados que tiver acesso em decorrência deste contrato, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à contratante.

10.3. Os dados pessoais que tiver acesso não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

10.3.1. Caso a Licitante vencedora seja obrigado por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

10.4. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

10.4.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

10.4.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

10.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo contratado de qualquer dos itens previstos nesta cláusula quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5. Fraudar a licitação;
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a FAPEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. Advertência;
 - 11.2.2. Multa;
 - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por intermédio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@fapec.org

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a abertura pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FAPEC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FAPEC.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico licitacao@fapec.org ou ainda, no endereço da FAPEC, sediada à Avenida Eduardo Elias Zahran, nº 529, Vila Santa Dorotheia, Campo Grande – MS.

13.11. Integra este Edital, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

13.11.1. **ANEXO I** - Termo de Referência;

Campo Grande – MS, *data da assinatura digital*.

Jeniffer Naiara de Lima Lopes
Jeniffer Naiara de Lima Lopes (17 de julho de 2026 14:20:52 EDT)

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC

Jeniffer Naiara de Lima Lopes

Diretora Administrativa e Financeira – FAPEC

Elaborado por
Gabriela Cristina Vieira
Analista da Fase Preparatória

1. Edital PE 26.2026

Relatório de auditoria final

2026-07-17

Criado em:	2026-07-16
Por:	Licitacao Fapec (licitacao@fapec.org)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAwhQqd9sfYxm9L-hTthQmcsE92Gz2AiMF

Histórico de "1. Edital PE 26.2026"

-  Documento criado por Licitacao Fapec (licitacao@fapec.org)
2026-07-16 - 20:50:26 GMT
-  Documento enviado por email para Assinaturas DAF (assinaturasdaf@fapec.org) para assinatura
2026-07-16 - 20:50:34 GMT
-  Email visualizado por Assinaturas DAF (assinaturasdaf@fapec.org)
2026-07-17 - 17:45:39 GMT
-  O signatário Assinaturas DAF (assinaturasdaf@fapec.org) inseriu o nome Jeniffer Naiara de Lima Lopes ao assinar
2026-07-17 - 18:20:30 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Jeniffer Naiara de Lima Lopes (assinaturasdaf@fapec.org)
Data da assinatura: 2026-07-17 - 18:20:32 GMT - Fonte da hora: servidor - Aparência da assinatura selecionada: TIPO
-  Contrato finalizado.
2026-07-17 - 18:20:32 GMT

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de informática, com o fito em atender às demandas do Projeto 409-UFMS - Contrato nº 138/2023 - Formação de profissionais da Educação Infantil no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada com foco na oralidade, leitura e escrita, sob a coordenação da Prof.^a Dra. Larissa da Silva Barcelos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Especificação detalhada do objeto:

Pedido de Compra nº 16107/2026 – Projeto 409(Código Conveniar).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	<u>SSD SATA 480GB</u> <u>Descrição:</u> Unidade de Estado Sólido (SSD) interna para uso em computadores desktop e notebook. Fator de forma: 2,5 polegadas. Interface: SATA III (6 Gb/s), compatível com versões anteriores. Capacidade de armazenamento: 480 GB ou superior. Tecnologia: memória flash NAND. Velocidade de leitura sequencial: mínimo de 500 MB/s. Velocidade de gravação sequencial: mínimo de 450 MB/s. Confiabilidade (MTBF): mínimo de 1.000.000 horas. Durabilidade (TBW): mínimo de 160 TBW para a capacidade especificada. Resistência a impacto e vibração compatível com uso em equipamentos portáteis. Temperatura de operação: entre 0°C e 70°C. Similar ou superior a marca Kingston. Garantia: mínima de 3 (três) anos.	110	UNID.	R\$ 546,28	R\$ 60.090,80
2.	<u>MEMÓRIA RAM TIPO DDR3 DESKTOP</u> <u>Descrição:</u> Memória RAM tipo DDR3 para computador desktop. Capacidade: 8 GB. Frequência: 1600 MHz (PC3-12800) ou superior. Tensão: padrão compatível com DDR3 (1,5V). Compatibilidade com placas-mãe padrão DDR3. Produto novo, sem uso, com Garantia: mínima de 12 meses.	60	UNID.	R\$232,20	R\$13.932,00
3.	<u>MEMÓRIA RAM TIPO DDR3L NOTEBOOK</u> <u>Descrição:</u> Memória RAM tipo DDR3L para notebook. Capacidade: 8 GB. Frequência: 1600 MHz ou superior. Latência: CL11 ou equivalente. Tensão: 1,35V (baixo consumo). Compatibilidade com notebooks que utilizem memória DDR3L. Produto novo. Garantia: mínima de 12 meses.	50	UNID.	R\$190,23	R\$9.511,50
4.	<u>SSD NVMe M.2</u>	140	UNID.	R\$816,28	R\$114.279,20

	<u>Descrição:</u> Unidade de Estado Sólido (SSD) padrão NVMe. Fator de forma: M.2 2280. Interface: PCIe NVMe Gen3 x4 ou superior. Protocolo: NVMe versão 1.3 ou superior. Capacidade: 512 GB ou superior. Velocidade de leitura sequencial: mínimo de 3.000 MB/s. Velocidade de gravação sequencial: mínimo de 1.500 MB/s. Tecnologia: memória NAND 3D (TLC ou superior). Durabilidade (TBW): mínimo de 150 TBW. MTBF: mínimo de 1.500.000 horas. Recursos: suporte a TRIM e S.M.A.R.T. Temperatura de operação: entre 0°C e 70°C. Similar ou superior a marca Kingston. Garantia: mínima de 3 (três) anos.				
VALOR TOTAL R\$ 197.813,50					

Pedido de Compra nº 10225/2026 – Projeto 409(Código Conveniar).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5.	<u>PEDESTAL PARA MICROFONE</u> <u>Descrição:</u> Pedestal para microfone, material base sustentação ferro, formato base tripé dobrável com extensão, acabamento superficial pintura eletrostática, cor preta, tipo haste articulada com suporte, comprimento haste 100 a 200 cm.	12	UNID.	R\$226,37	R\$2.716,44
6.	<u>TRANSMISSOR-RECEPTOR DE VIDEO</u> <u>Descrição:</u> Transmissor/receptor de vídeo: Frequência: 5,1 GHz 5,8 GHz, Alimentação: CC: 6 V 16 V USB tipo C: 5 V/2,5 A (sem suporte aos protocolos QC e PD); Bateria NP-F: 6,8 V 8,4 V, Entrada: HDMI e SDI, Latência: 60 ms, Alcance: 150 m, Aplicação: Extensor De Vídeo, Tipo: Transmissor e Receptor. Qualidade similar ou superior a Hollyland Pyro H.	05	UNID.	R\$3.636,60	R\$18.183,00
7.	<u>MICROFONE DE LAPELA</u> <u>Descrição:</u> Microfone Tipo: De Lapela Alimentação: Bateria por até 14 horas de uso, pilha AA Resposta de Frequência: 50Hz-15kHz Faixa de operação: 300 pés. Transmissor: Bodypack com conector TA4F Receptor: Antena fica com visor do painel frontal e Saídas: 1 x XLR, 1 x 1/4 "" Aplicação: Palestra, evento, aula online, escola, universidade e academia Padrão: Cardioide Acessórios: 1 Receptor, e 1 Transmissor. Qualidade similar ou superior a BLX14BR/CVL-M15 - Sem Fio.	04	UNID.	R\$7.482,00	R\$29.928,00
8.	<u>MICROFONE – SUPER CARDIOIDE</u> <u>Descrição:</u> Microfone Tipo: Dinâmico Super Cardioide Resposta Frequência: 20Hz - 20kHz (HPF selecionado a 75Hz) SPL: Máximo de 135dB SPL Sensibilidade: -	06	UNID.	R\$2.707,24	R\$16.243,44

	32.0dB re 1 Volt/Pascal (25.00mV @ 94 dB SPL) +/- 2 dB @ 1kHz Características Adicionais: Com Fio XLR Impedância de saída: 200 Dimensão: 225 (A) x 22 (L) x 22 (P) Nível de ruído equivalente (ponderação A) 16 dBA Cor: Preta Requisitos de energia: P12 P24 P48. Qualidade similar ou superior a RODE NTG4.				
9.	<u>MICROFONE – CARDIOIDE</u> <u>Descrição:</u> Microfone Tipo: Dinâmico (bobina móvel) Cardioide Resposta Frequência: 50 Hz A 15 Khz Tipo Receptor: Sem Receptor Características Adicionais: Conector Xlr Padrão: Cardióide Sensibilidade: -56.0 DB Impedância de saída: 300 Ohms; material: Metal fundido com pintura esmaltada e grade esférica de malha de aço Peso: 0,33kg Cor: Preto. Qualidade similar ou superior a Shure Sm 58.	12	UNID.	R\$1.501,13	R\$18.013,56
10.	<u>SUPORTE DE MESA ARTICULADO PARA MONITOR</u> <u>Descrição:</u> Suporte de Mesa Articulado para Monitor de 17" a 32", com Pistão a Gás e ajuste de altura, com organizador de cabos, VESA, cor Preto.	30	UNID.	R\$266,33	R\$7.989,90
11.	<u>SUPORTE DE MESA ARTICULADO PARA 2 MONITORES</u> <u>Descrição:</u> Suporte de Mesa Articulado para 2 (dois) Monitores de 17" a 32", com Pistão a Gás e Ajuste de Altura, Com Organizador de Cabos, Capacidade de 2kg a 9kg, cor Preto.	20	UNID.	R\$540,67	R\$10.813,40
12.	<u>CONECTOR – FÊMEA</u> <u>Descrição:</u> Conector RJ45 Fêmea tipo Keystone Jack – padrão trapezoidal Cat 6 (Desempenho de transmissão de alta velocidade); Velocidade e Frequência: Suporta 1 Gbps, com capacidade de até 10 Gbps em distâncias curtas (até 37-55m). Largura de banda de 250 MHz. Terminação: IDC (Insulation Displacement Connector) 110/tipo Krone, compatível com fios sólidos de 22-26 AWG. Padrão de Pinagem: Compatível com T568A e T568B. Material: Corpo em termoplástico de alto impacto, antichama (geralmente UL 94V-0), com contatos internos em bronze fosforoso e banho de ouro para garantir menor resistência e maior durabilidade. Montagem: Pode ser de 90° (vertical) ou 180° (linear). Normas Técnicas: Atende ANSI/TIA/EIA-568-A/B, ISO/IEC 11801, RoHS. Benefícios: Desempenho: Baixa diafonia (crosstalk) e melhor blindagem contra interferências. Instalação: Sistema snap-in (encaixe rápido) em patch panels e tomadas de parede. Robustez: Conexões mais seguras, ideais para tráfego de dados sensíveis e alta velocidade.	20	UNID.	R\$64,28	R\$1.285,60
13.	<u>CONECTOR – MACHO</u>	10	UNID.	R\$7,10	R\$71,00

	Descrição: Conector RJ45 Macho CAT6 (UTP) Tipo: Conector modular macho RJ45, 8 posições e 8 contatos (8x8). Categoria: Categoria 6 (CAT6), desempenho para frequências de até 250 MHz. Blindagem: Não blindado (UTP). Se a licitação exigir blindagem, altere para STP/FTP]. Compatibilidade de Cabos: Compatível com cabos UTP flexíveis ou sólidos (bitolas de 24 a 26 AWG). Padrão de Montagem: Compatível com T568A e T568B. Construção: Corpo em policarbonato transparente/cristal, não propagante à chama (UL 94V-2). Contatos: 8 vias em bronze fosforoso, com banho de ouro sobre níquel. Performance: Suporte a 10/100/1000 Mbps e 10GbE em distâncias reduzidas. Durabilidade: Mínimo de 750 ciclos de inserção. Tipo de Conector: Recomendado: Modelo ""passagem"" (Ez-RJ45) para maior facilidade de montagem, contendo guia separadora de pares para redução de crosstalk.				
14.	<u>ALICATE DE CRIMPAR CONECTOR</u> Descrição: Alicate de crimpar conector RJ45 profissional 8.5"" Alicate específico para crimpagem de conector CAT6, CAT5. Deverá conter catraca. A crimpagem deve ser obrigatoriamente frontal, de forma que todos os 8 pinos metálicos do conector RJ45 sejam pressionados ao mesmo tempo. O mecanismo do alicate que contém os dentes metálicos que entram em contato com os pinos do conector deverão deslizar no sentido VERTICAL em relação ao cabo do alicate, ou seja: com o alicate em mãos, ao se pressionar seu cabo, o mecanismo devera deslizar de baixo para cima com relação ao cabo. Não serão aceitos alicates em que o mecanismo desliza de forma horizontal (de um lado para o outro, no mesmo sentido de movimentação do cabo) durante o seu pressionamento. Corpo metálico de cor alumínio ou cromado. O cabo do alicate deverá ser emborrachado.	02	UNID.	R\$209,21	R\$418,42
15.	<u>ALICATE DE CRIMPAR CONECTOR</u> Descrição: Alicate de crimpar conector RJ45 CAT6 do tipo de passagem. Alicate específico para crimpagem dos conectores CAT6 - Macho do tipo de passagem Cat.6. Possui grafia no próprio alicate com o nome, ou abreviatura das cores nas sequencias dos padrões T568A e T568B, de forma a facilitar o seu uso. - Deve possuir catraca; - Deve suportar mais de 1.000 crimpagens e cortes; - Deve vir com lâminas de corte extras; - Deve crimpar e cortar todas as 8 vias excedentes em um só movimento; - Deve ser compatível com os padrões de montagem T568A e T568B; - O corpo deve ser em aço carbono; -Deve atender políticas de respeito ao meio ambiente (RoHS). Qualidade similar ou superior à marca	02	UNID.	R\$427,94	R\$855,88

	Furukawa Soho, modelo alicate de crimpagem RJ45 de passagem (código 35050297)				
16.	<u>ALICATE DE INSERÇÃO</u> <u>Descrição:</u> Alicate de inserção do tipo Punch Down Aplicação inserção cabo UTP em tomadas RJ11 e RJ-45. A ferramenta de impacto deve possuir ajuste de pressão para inserção para, pelo menos, dois níveis de impacto e corte de cabos UTP em conectores fêmea RJ-11 e RJ-45. O ajuste de pressão precisa necessariamente ser feito apenas girando o dedo em um seletor (do tipo giratório), no meio da ferramenta, para maior agilidade de ajuste. Não serão aceitos modelos em que o ajuste é realizado na parte traseira da ferramenta. Qualidade similar ou superior a marca JONARD, modelo EPD-914110.	02	UNID.	R\$511,51	R\$1.023,02
17.	<u>TESTADOR DE CABO</u> <u>Descrição:</u> Testador de Cabos RJ45/11 com PoE 2F-NF4511PV, possuir LED de identificação por cabo, com uma porta RJ45 para identificação do padrão PoE sendo possível medir de 12 a 165v. Conexões: RJ11 e RJ45; Plug And Play: Simples, com função: para testar os condutores 1,2,3,4,5,6,7,8, possibilitando identificar a integridade destes, ou seja, anomalias nas vias e sua polarização, possível testar padrão T568A e T568B, Identificação em tela da tensão no cabo Ethernet, nos padrões de PoE 802.3 at e 802.3 af.	04	UNID.	R\$209,00	R\$836,00
18.	<u>ADAPTADOR DE REDE WIRELESS</u> <u>Descrição:</u> Adaptador De Rede Wireless Dual band (2.4 e 5 GHz) Usb 3.0 Padrões Wireless: IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5), 802.11n, 802.11g, 802.11b com 2 antenas externas de alto ganho (geralmente 2dBi, 3dBi ou 5dBi)	20	UNID.	R\$170,00	R\$3.400,00
19.	<u>MOUSE ÓPTICO</u> <u>Descrição:</u> Mouse Óptico; resolução igual ou superior a 1000dpi sem fio Design: Ergonômico, curvo, ideal para destros (destro). Conexão: Sem fio 2.4 GHz via receptor USB Nano (incluído) plug-play. Sensor Resolução: 1000 DPI. Botões: 3 (clique esquerdo/direito, roda de rolagem com clique). Alimentação: 1 pilha AA. Compatibilidade: Windows, Mac, Chrome OS, Linux, compatível com Chromebook.	30	UNID.	R\$90,81	R\$2.724,30
20.	<u>HUB USB C</u> <u>Descrição:</u> Hub USB C, dongle USB-C 10 em 1 com monitor duplo 4K HDMI e VGA, Ethernet de 1 Gbps, PD de 100 W, 3 portas USB 3.0, entrada de áudio de 3,5 mm, slots para cartão SD/TF, adaptador multiportas.	10	UNID.	R\$403,60	R\$4.036,00
21.	<u>ESTAÇÃO PORTÁTIL</u> <u>Descrição:</u> Estação Portátil Permite conectar HD's, pendrives e cartões de memória simultaneamente Possibilita a Conexão de 2 HD's Sata de 2,5" ou 3,5"	10	UNID.	R\$153,99	R\$1.539,90

	Função de clonagem Suporta Cartões TF, SDCard Alimentação: Entrada 110/220 Vac - 0,3ª; Alimentação: Saída 12Vdc - 2A Conexão: USB 2.0 Capacidade mínima suportada: 2 TB Conteúdo da Caixa: - 01 Dockstation – 01 Cabo USB - 01 Fonte de Alimentação				
22.	<u>LIMPADOR DE CONTATOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS EM SPRAY</u> <u>Descrição:</u> LIMPADOR DE CONTATOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS EM SPRAY. Finalidade: Limpeza e restauração de condutividade em contatos elétricos, placas de circuito impresso (PCB), conectores, relés, sintonizadores e potenciômetros. Características: Ação imediata, alta capacidade de remoção de sujeira, oleosidade e oxidação (zinabre). Evaporação: Rápida, sem deixar resíduos ou umidade. Aplicação: Não agressivo à maioria dos plásticos, borrachas e superfícies metálicas. Incluir prolongador para aplicação localizada. Embalagem: Aerossol (spray), volume mínimo de 300ml (aprox. 170g a 200g). Propelente: Isento de CFC, inofensivo à camada de Ozônio.	08	UNID.	R\$33,19	R\$265,52
23.	<u>ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL</u> <u>Descrição:</u> Rotulador eletrônico portátil, térmico direto (não utiliza tinta ou toner). Fitas (Suprimentos): Utiliza fitas ""TZe"" (laminadas) ou ""M"" (fitas básicas), com larguras variáveis (3.5mm, 6mm, 9mm, 12mm, 18mm, 24mm, dependendo do modelo). Teclado: QWERTY ou QWERTZ. Visor (LCD): LCD gráfico, com uma ou mais linhas, permitindo a visualização da etiqueta antes da impressão. Recursos de Edição: Múltiplas fontes, estilos (negrito, itálico, sublinhado), molduras, símbolos técnicos, códigos de barras (em modelos avançados), impressão de até duas ou mais linhas. Corte: Manual ou Automático (conforme modelo). Alimentação: Pilhas AAA/AA ou Adaptador AC. Resolução de Impressão: Geralmente 180dpi. Adicionais: case + 10 fitas de reposição para o equipamento. Qualidade similar ou superior a Brother PT-H110.	02	UNID.	R\$721,19	R\$1.442,38
24.	<u>SUPORTE PARA PROJETOR</u> <u>Descrição:</u> Suporte para Projetor; tipo teto ou parede, Inclinação do Braço 15°, Inclinação do projetor 90°, capacidade 15Kg, material aço, altura mínima 30 cm, uso universal.	30	UNID.	R\$142,95	R\$4.288,50
25.	<u>SSD 2.5"" SATA III</u> <u>Descrição:</u> SSD 2.5"" SATA III Tipo de Produto: Unidade de Estado Sólido (SSD - Solid State Drive) interno. Fator de Forma: 2,5 polegadas. Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s), compatível com SATA Rev. 2.0 (3Gb/s).	50	UNID.	R\$770,68	R\$38.534,00

	Capacidade de Armazenamento: 240GB. Tecnologia de Memória Flash: NAND Flash. Desempenho (Leitura/Escrita): Leitura Sequencial: Mínimo de 500 MB/s. Gravação Sequencial: Mínimo de 450 MB/s. Confiabilidade (MTBF): Mínimo de 1 milhão de horas. Durabilidade (TBW – Total Bytes Written): Para 240 GB – 256 GB: Mínimo de 80 TBW. Resistência a Impactos/Vibração: Operação até 2,17G (7-800Hz). Temperatura de Operação: 0°C a 70°C. Qualidade similar ou superior a marca Kingston. Garantia: Mínimo de 3 (três) anos com suporte técnico.				
26.	<u>SSD NVME</u> <u>Descrição:</u> SSD com interface NVMe, fator de forma M.2 2280 (22 mm x 80 mm), compatível com barramento PCIe Gen3 x4 ou superior. Capacidade mínima de 256 GB. Desempenho mínimo: Velocidade de leitura sequencial: 2.500 MB/s Velocidade de gravação sequencial: 1.200 MB/s Memória NAND do tipo 3D (TLC ou superior). Durabilidade mínima (TBW): 100 TBW. MTBF (Tempo Médio entre Falhas): mínimo de 1.500.000 horas. Recursos suportados: TRIM, S.M.A.R.T. e HMB (Host Memory Buffer). Temperatura de operação: 0°C a 70°C. Qualidade similar ou superior a marca Kingston.	50	UNID.	R\$583,25	R\$29.162,50
27.	<u>KIT MICROFONE SEM FIO</u> <u>Descrição:</u> Kit Microfone sem fio Especificações do Sistema (Receptor) Tecnologia: UHF (Ultra High Frequency) com sistema True Diversity (duas antenas por canal) para maior estabilidade. Faixa de Frequência: Operação na banda UHF (geralmente 470 a 952 MHz ou faixas específicas como 190850 MHz). Canais: Mínimo de 100 a 1000 frequências variáveis/selecionáveis por canal, com auto scan (varredura automática) para evitar interferências. Resposta de Frequência de Áudio: 50 Hz a 15 kHz ou superior. Alcance: Mínimo de 80 a 100 metros (em campo aberto). Conexões: Saídas XLR balanceadas (individuais) e P10 não balanceada (mixada). Estrutura: Base em metal com visor LCD, montável em rack. Sincronização: Via infravermelho (IR) entre transmissor e receptor. 2. Especificações do Transmissor (Microfone de Mão) Tipo de Cápsula: Dinâmica Unidirecional (Cardioide ou Supercardioide). Transmissão: Alta potência, ajustável, até 30 mW. Resposta de Frequência: Dinâmica e de baixo ruído. Recursos: Botão de Mute/Standby e visor LCD com indicador de bateria. Alimentação: Pilhas AA ou bateria recarregável com autonomia de pelo menos 8 horas. Construção: Bastão em metal. 3. Especificações do Transmissor Bodypack (Headset/Lapela) Conexão: Conector mini XLR para	02	UNID.	R\$1.368,46	R\$2.736,92

	microfone headset ou lapela. Funcionalidades: Controle de ganho de entrada e indicador de bateria fraca. 4. Requisitos: Certificações: Homologação Anatel obrigatória. Acessórios: Acompanha maleta rígida de transporte, antenas destacáveis, fontes bivolt e cabo P10/P10. Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses.				
VALOR TOTAL R\$ 196.507,68					
VALOR TOTAL DOS DOIS PEDIDOS R\$ 394.321,18					

- 1.3. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da emissão da **Autorização de Fornecimento (AF)** e permanecerá vigente até o encerramento do Projeto, previsto para **31 de agosto de 2026**.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da aquisição.
- 1.5. Este Termo de Referência constitui documento que contempla elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificação dos materiais a serem adquiridos, acompanhado das especificações técnicas necessárias, para propiciar a avaliação do custo da aquisição e para orientar a execução e a fiscalização contratual, nos termos do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.
- 1.6. Os itens desta aquisição são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

- 2.1. A Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC) desempenha um papel crucial no apoio aos projetos de ensino, pesquisa, extensão e no desenvolvimento institucional, científico e tecnológico. Com o propósito de atender às demandas desses projetos, especialmente ao projeto de extensão vinculado ao *Contrato nº 138/2023 - Formação de profissionais da Educação Infantil no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada com foco na oralidade, leitura e escrita (Projeto 409)*, a FAPEC necessita realizar aquisição de materiais de informática para utilização em computadores e nas salas de uso comum com o Pro-LEEI, visando garantir todas as condições de qualidade e eficiência necessárias para a continuidade das atividades do referido projeto, otimizando ao mesmo tempo os recursos financeiros disponíveis.
- 2.2. A aquisição do pedido de compra está direcionada ao atendimento da **Meta 7: “Formação das equipes de formadores estaduais e municipais”**, **Etapa 7.2: “Realização de formações presenciais em cada um dos territórios, cumprindo carga horária total de 68 horas”**, para dar suporte às demandas do projeto, conforme indicado no pedido de compra cadastrado no sistema Conveniar.
- 2.3. Destaca-se, por fim, que a necessidade da aquisição se destina ao uso em atividades de ensino que estão devidamente alinhadas ao Plano de Trabalho firmado, estando previstas as despesas necessárias à consecução de seu objetivo geral que consiste em *“Coordenar o processo formativo de Professores/as da Educação Infantil da*

Região Centro Oeste do Brasil, a partir do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Ministério da Educação-MEC, tendo como material de base os 9 cadernos e mais encarte do Projeto Leitura e Escrita na Educação Infantil (UFMG).”

2.4. Classificação do material

Para fins administrativos, contábeis e orçamentários, os bens objeto desta contratação serão classificados como material de consumo, nos termos da Portaria STN nº 448, de 13 de setembro de 2002, considerando sua destinação às atividades operacionais do projeto, a natureza dos materiais, o desgaste decorrente da utilização e a inexistência de características que justifiquem seu controle patrimonial individualizado.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Trata-se de aquisição de materiais de informática, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, para atender às demandas do Contrato nº 138/2023, no âmbito do projeto 409, sendo a modalidade de licitação adotada **Pregão Eletrônico** nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O certame utilizará o critério de julgamento pelo "**menor preço por item**", conforme as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022. Este procedimento está alinhado com a natureza do objeto, assegurando a conformidade e transparência do processo licitatório, possibilitando uma competição saudável entre os potenciais contratados e garantindo o melhor custo-benefício para a Administração.

4. DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A execução da aquisição deverá considerar características ou componentes sustentáveis sempre que possível, além de pautar-se no uso racional de recursos e produtos, a fim de evitar o desperdício e prevenir a geração excessiva de resíduos, em conformidade com as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela FAPEC.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Na presente aquisição, a eventual indicação de marcas, modelos ou fabricantes tem caráter meramente referencial, com a finalidade exclusiva de permitir melhor compreensão do padrão mínimo de qualidade, desempenho e compatibilidade técnica exigidos para os bens a serem adquiridos, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a presente contratação, uma vez que o pagamento somente ocorrerá após o aceite definitivo do objeto, com o ateste da Nota Fiscal, minimizando possíveis riscos para a Administração.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da Entrega

5.1. O FORNECEDOR, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo setor de licitações da FAPEC, responsabilizar-se-á pela entrega dos itens, dentro do prazo de até **20 (vinte) dias**.

5.2. Os materiais elencados neste procedimento deverão ser entregues no seguinte endereço:

Local de Entrega: Av. Ranulpho Marques Leal, nº 1060, Industrial, Três Lagoas, Mato Grosso do Sul, CEP: 79610.100.

Telefone para contato: (67) 35073750.

Horário: De segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:00 - 13:00 às 16:00.

Observação de entrega: A entrega será feita no campus II do CPTL - Aos cuidados de Cassio ou Larissa – Direção do Campus.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data previamente agendada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Ao aceitar a incumbência, o FORNECEDOR compromete-se com as obrigações de entrega previstas neste Termo de Referência.

5.5. Para esclarecimento de dúvidas relacionadas à entrega, o fornecedor deverá utilizar os meios de contato informados no item 5.2.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA

6.1. Os materiais deverão possuir os seguintes prazos mínimos de garantia, contados da data do recebimento definitivo do objeto:

6.1.1. 03 (três) anos para os itens nº 01 "SSD SATA 480 GB", nº 04 "SSD NVMe M.2" e nº 25 "SSD SATA 240 GB";

6.1.2. 12 (doze) meses para os itens nº 02 "Memória RAM DDR3 Desktop", nº 03 "Memória RAM DDR3L-Notebook" e nº 27 "Kit Microfone sem Fio";

6.1.3. Para os demais itens que não houver previsão específica, aplicar-se-á a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de eventual garantia contratual oferecida pelo fabricante, prevalecendo sempre o prazo mais vantajoso para a FAPEC.

6.2. A garantia legal ou contratual possui vigência própria e independente da vigência do instrumento de formalização da contratação, permanecendo exigível durante todo o respectivo prazo de garantia.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A presente contratação será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento (AF), a qual constituirá instrumento hábil para formalização da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e na legislação aplicável, especialmente quanto ao previsto no art. 5º, §1º, do Decreto no 8.241/2014 e no art. 95, II, da Lei no 14.133/2021, que disciplinam a dispensa de contrato nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de licitação, na modalidade **Pregão, sob a forma eletrônica**, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será integral, respeitado os prazos e as informações descritas neste Termo de Referência.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa contratada e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 8.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.3.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.3.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.4. Habilitação Jurídica

- 8.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. **Habilitações fiscal, social e trabalhista**

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.6. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.6.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.6.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.6.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.6.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.7. Qualificação Técnica

Havendo necessidade de comprovação técnica, a partir do requerimento do Coordenador do Projeto, poderão ser solicitados documentos das empresas que apresentaram propostas:

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7.1.3. O fornecedor deverá demonstrar que suas atividades econômicas estão de acordo com a natureza do objeto social, conforme registrado em seu contrato social ou estatuto, devidamente atualizado na junta comercial, devendo, também, ser compatível com o objeto deste Termo de Referência.

8.7.2. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.7.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.7.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.7.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.7.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.7.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.7.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.8. A habilitação jurídica, fiscal e trabalhista da FORNECEDORA poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto no 3.722, de 09 de janeiro de 2001, hipótese na qual será dispensada a apresentação das declarações e/ou certidões previstas nos itens 8.4.1. a 8.6.8.

8.9. **A empresa participante deverá demonstrar que suas atividades econômicas estão de acordo com a natureza do objeto social, conforme registrado em seu contrato social ou estatuto, devidamente atualizado na Junta Comercial, devendo, também, ser compatível com o objeto deste Termo de Referência.**

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento

9.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, procedendo-se às observações, se necessário.

9.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela qualidade, funcionamento e adequação dos bens fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. **Liquidação**

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.2.1. O prazo de validade;

9.2.2.2. A data da emissão;

9.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.2.2.5. O valor a pagar; e

9.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Cessão de crédito

9.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.5.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.5.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.5.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da contratada (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL01, de 18 de maio de 2020.

9.5.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

9.5.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do fornecedor.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEC

10.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência.

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do FORNECEDOR, com relação ao objeto deste Termo de Referência.

10.3. Notificar, **por escrito**, ao FORNECEDOR, ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução das condições acordadas por meio de um representante especialmente designado.

10.5. Cientificar para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo FORNECEDOR;

10.6. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deverá realizar a entrega dos materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados neste Termo de Referência.

11.2. O FORNECEDOR deve efetuar a entrega em perfeitas condições, utilizando apenas materiais de primeiro uso, originais de fábrica, lacrados, não se admitindo materiais reconicionados, remanufaturados ou reembalados.

11.3. O FORNECEDOR deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os materiais que apresentarem avarias, defeitos ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.4. O FORNECEDOR deverá garantir que os materiais atendam a todas as especificações técnicas detalhadas neste documento, em específico, no item 1.2.

11.5. O FORNECEDOR deverá acondicionar os materiais em embalagens adequadas ao transporte e armazenamento, de modo a garantir sua integridade física e conservação até a entrega definitiva. As embalagens deverão estar em bom estado de conservação, sem danos que comprometam a qualidade dos materiais.

11.6. Quando aplicável ao tipo do material, deverão constar em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

11.6.1. Especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade.

11.6.2. Registro no órgão competente, devidamente atualizado.

11.6.3. Registro no Ministério da Saúde, se aplicável ao tipo do produto.

11.6.4. Número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC).

11.7. O FORNECEDOR não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11.8. O FORNECEDOR deverá indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela FAPEC, aceitando como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado.

11.9. O FORNECEDOR deverá prestar garantia dos materiais fornecidos, conforme os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a FAPEC.

11.10. Durante o período de garantia, o FORNECEDOR deverá promover, às suas expensas, o reparo ou a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou vícios que comprometam seu desempenho, por meios próprios ou por assistência técnica autorizada, quando aplicável.

11.11. Os materiais que não puderem ser reparados deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, originais e com especificações técnicas iguais ou superiores às do material originalmente fornecido.

11.12. Todas as despesas decorrentes do atendimento em garantia, inclusive transporte, frete, retirada, devolução, peças, mão de obra e demais custos necessários, correrão exclusivamente por conta do FORNECEDOR.

11.13. O FORNECEDOR deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas, inclusive taxas e tributos (DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE ICMS), frete, custos e logística de transporte, e demais despesas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à FAPEC.

11.13.1. Todas as despesas necessárias à perfeita execução (matérias-primas, insumos, as despesas com funcionários, taxas, impostos, encargos sociais trabalhistas, frete, deslocamento, logística de entrega e etc.) devem estar inclusas nos preços ofertados pelo fornecedor.

11.14. O FORNECEDOR deverá respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Universidade e da FAPEC, quando necessário.

11.15. O FORNECEDOR deverá comunicar à FAPEC qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos cabíveis.

11.16. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pelos atrasos e/ou prejuízos causados à FAPEC decorrentes da paralisação parcial ou total, bem como da morosidade na entrega dos materiais que compõem o presente objeto.

11.17. O FORNECEDOR deverá manter-se durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

12. DAS NORMAS TÉCNICAS

12.1. Os materiais deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas:

12.1.1. Às normas do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO) e suas regulamentações.

12.1.2. Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e suas regulamentações.

12.1.3. Especificações técnicas, manuais, prescrições e recomendações dos fabricantes quanto ao uso, instalação, transporte e armazenamento dos materiais.

12.1.4. Às normas técnicas internacionais reconhecidas, na ausência ou omissão das normas nacionais aplicáveis.

13. DA ALTERAÇÃO DO VALOR DA AQUISIÇÃO

13.1. Considerando a disposição do art. 125 da Lei 14.133/2021, eventuais acréscimos ou supressões unilaterais pela FAPEC ficam limitadas à 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, aceitando o FORNECEDOR referida disposição.

13.2. Caso seja necessária uma alteração em percentual superior ao mencionado, a FAPEC, em conjunto com o coordenador do projeto apoiado, realizará uma análise de viabilidade, considerando o posicionamento do fornecedor.

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

14.1. O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 394.321,18 (trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e dezoito centavos)**, conforme os custos unitários especificados na tabela prevista neste Termo de Referência.

14.2. Os valores médios foram obtidos a partir de ampla pesquisa de preços realizada nos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com as diretrizes da IN nº 65/2021.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Contrato nº 138/2023 - Formação de profissionais da Educação Infantil no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada com foco na oralidade, leitura e escrita (Projeto 409), sob a **rubrica** “Material de Consumo Nacional” e **sub-rubrica** “Material de informática”.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida às empresas por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa à presente aquisição.

16.2. É facultado às autoridades que conduzirem estas aquisições, em qualquer de suas fases, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3. Os casos omissos serão decididos pela FAPEC com base nos regramentos legais pertinentes a este procedimento.

Campo Grande, Mato Grosso do Sul, 13 de julho de 2026.

GABRIELA
CRISTINA VIEIRA

Assinado de forma digital
por GABRIELA CRISTINA
VIEIRA
Dados: 2026.07.13 08:41:56
-04'00'

GABRIELA CRISTINA VIEIRA
Analista da Fase Preparatória